

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2005 (DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005)

Altera a Lei 18/84, seus anexos e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°- O artigo 31 da Lei 18/84, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31°....

- § 1°- Na Prestação dos Serviços a que se refere os itens 7.02 e 7.05 da Lei Complementar nº 01/2004, de 28 de janeiro de 2004, o Imposto será calculado sobre o preço deduzido.
 - a) 40% (quarenta por cento) dos materiais aplicados na construção;
 - b) O valor das subempreiteiras já tributadas pelo Imposto;
 - c) O valor a ser deduzido no caso das letras A e B conjuntamente não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento), do valor da Receita Bruta Mensal.
- Art. 2°- É parte integrante desta Lei Complementar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- Art. 3° A Presente Lei obedecerá o que esta previsto no artigo nº 195, da Lei nº 18/84 do Código Tributário Municipal, principalmente na instituição de apoio fiscal previstos na Lei Complementar nº 01/2004, de 28 de janeiro de 2004.
- Art. 4°- Fica revogado o item 02ª do anexo I da Lei Complementar n° 01/2004, de 28 de janeiro de 2004.
- Art. 5°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros(SE), 19 de dezembro de 2005.

Airton Sampaio Martins Prefeito Municipal



ANEXO I

Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Item	Especificação	% sobre os Preços do Serviço	Valor em UFIR por ano
01	Prestação de Serviço Qualquer Natureza	5%	
02	Profissional Liberal Nível Superior	-	150
03	Profissional Liberal Nível Médio	-	100
04	Outros Profissionais Liberais	-	50



ANEXO II

Tabela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Item	Especificação	% sobre a Base de Cálculo Artigo
01	Predial Residencial	0,50%
02	Outros Imóveis Prediais	1%
03	Imóvel não Construído	2%



ANEXO III

Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Item	Especificação	Valor em UFIR
		Anual
01	Estabelecimentos comerciais varejo	50
02	Estabelecimentos comerciais atacado	60
03	Depósito fechado	100
04	Indústrias	500
05	Estabelecimentos bancários, seguros, corretagens e intermediação	500
06	Estabelecimentos Educacionais Infantil à 5 ^a série	40
07	Estabelecimentos Educacionais a partir da 6ª série	60
08	Demais estabelecimentos educacionais	200
09	Oficina mecânica	50
10	Profissionais Liberais	50
11	Empresa de construção civil e engenharia	300
12	Estaleiros e congêneres	300
13	Administração de porto e aeroporto e congêneres	1000
14	Outros estabelecimentos comerciais	30
15	Supermercados	100
16	Empresa publicidade, propaganda, marketing e designe	100
17	Clínicas, análises, consultórios sem leito	200
18	Hospital, maternidade, clínica médica, sanatório e congêneres	400
19	Motéis, pousadas, chalés e congêneres	150
20	Empresa, radiodifusão, televisão, jornal e congêneres	150
21	Empresas de navegação	400
22	Outros estabelecimentos não incluídos	100
23	Hotéis	300
24	Posto de combustível	300
25	Diversões públicas	300
26	Taxistas	12



ANEXO IV

Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial

Especificação	Sobre o valor
	correspondente a atividade
	conforme o anexo III
Funcionamento a Disposição do Público	50% valor anexo III
	• ,



ANEXO V

Taxa de Licença para Publicidade

Item	Especificação	Valor em UFIR
		Anual
01	Publicidade de cigarros e bebidas, letreiro por m ²	50
02	Publicidade de muros, por m ²	20
03	Publicidade em veículo (por veículo)	05
04	Publicidade em tapumes, por m ²	20
05	Publicidade em toldos, painéis elétricos, por m ²	20
06	Publicidade em out-door, cartaz e mural, por m ²	50
07	Faixas, flâmulas a standartes (por unidade)	180
08	Faixas em marquises, por m ²	50
09	Publicidade não especificada acima (por unidade)	250
10	Publicidade não especificada acima, por m ²	50
11	Publicidade sonoro	250



ANEXO VI

Taxa para Execução de Obras e Urbanização de Áreas

Natureza das Obras	Valor em UFIR
1. CONSTRUÇÃO	
a) Edificações residenciais com até dois pavimentos, por metro quadrado	1
(m ²) de área construída.	
b) Edificações residenciais com mais de dois pavimentos, por metro	1,5
quadrado (m²) de área construída.	
c) Comércio/Prestação de Serviço/ misto, por m² de área construída	2
d) Indústrias, por m² de área construída	1,5
e) Barrações, por m² de construção	0,5
f) Edificações populares por m ² de área construída	0,2
g)Edificações residenciais feitas através de mutirão	Isento
h) Galpões e depósitos, por m ² de área construída	1
i) Fachadas e muros por metro linear	1
j) Marquise, cobertas e tapumes por metro linear	2
k) Demolições	50
1) Reparos gerais	
1) Edificações residenciais	50
2) Outras tipografias de edificações	100
3) Edificações populares	Isento
2. ARRUAMENTO	
a) Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros	0,10
públicos, por m ²	,
b) Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a	0,07
logradouros públicos por m ²	,
3. LOTEAMENTO	9
a) Com área ate 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros	0,07
públicos e as que sejam doadas ao Município por m ²	,
b) Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a	0,05
logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município por m ²	
4. DESMEMBRAMENTO, POR METRO LINEAR DE TESTADA	5
5. QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS	
a) Por metro linear (m)	0,70
b) por metro quadrado (m²)	1



ANEXO VII

Tabela da Taxa de Expediente

Item	Especificação	Valor em UFIR
01	Assinaturas de contratos e aditivos até 1000 UFIR	10
02	Assinaturas de Contratos e aditivos acima de 1001 UFIR	50
03	Certidão de Tributos Municipais – pessoa física	1
04	Certidão de Tributos Municipais – Pessoa jurídica	1
05	Transferências diversas	10
06	Alteração cadastral	10
07	Requerimentos, alvarás, guias	5
08	Documentos de Arrecadação Municipal	1
09	Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa	- 1



ANEXO VIII

Da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos

Item	Especificação	Valor em Ul		FIR	
01	Comércio de gêneros alimentícios e de utilidade em geral	p/dia	p/mês	p/ano	
	a- Trailer			40	
	b- Barracas			50	
	c- Bancas, tabuleiros				
	até 2m	3		10	
	de 2m a 5m	6		15	
	acima de 5m	10		20	
	d- Quiosque			40	
02	Bancas de jornais, revistas e livros	-	-	20	
03	Veículos				
	a- Caminhões	10	50	200	
	b- Utilitários	5	30	100	
	c- Carros de Passeio	5	30	100	
	d- Micro ônibus	6	53	200	
	e- Ônibus	12	120	240	
04	Mesas de Bares / por unidade	1	•	-	
05	Circos	5	50	300	
06	Outras ocupações	10	50	500	



ANEXO IX

Tabela da Taxa de Fiscalização de Ocupação Permanente do Solo

Item	Especificação	Valor em UFIR		
		p/dia	p/mês	p/ano
01	Torres de telecomunicações por unidade		_	300
02	Postes para serviços de energia elétrica por unidade			3
03	Postes para serviço de telecomunicações por unidade			4
04	Postes para serviço de TV a cabo por unidade			5
05	Caixa d'água para distribuição por unidade			100
06	Caixa coletora para correspondência por unidade			10
07	Posto eletrônico atendimento bancário por unidade			400
08	Dutos, tabulações, gasoduto e oleoduto metro linear			30
09	Tabulação hidráulica metro line4ra			1
10	Tabulação esgoto sanitário metro linear			10
11	Tabulação de energia metro linear			5
12	Tabulação de comunicação metro linear			3
13	Outras ocupações	20	100	500

MIL